

PORTARIA No 310/2021/GBSES

INSTITUI O NÚCLEO INTERSETORIAL E MULTIDISCIPLINAR DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E SUA COMPOSIÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a permanência do estado de pandemia da COVID-19 no planeta e a alta taxa de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO os impactos gerais na qualidade de vida que a pandemia traz e os frequentes relatos pela comunidade científica, de um conjunto de sinais clínicos, sintomas e permanência de sequelas funcionais após infecção pelo SARS-CoV-2, que vêm sendo denominados síndrome pós covid-19: função pulmonar prejudicada, descondicionamento físico, fraqueza muscular, confusão mental (delirium), déficits cognitivos, dificuldades na deglutição e comunicação e transtornos mentais;

CONSIDERANDO que a oferta de cuidados de reabilitação melhora os resultados de saúde das pessoas que evoluíram para quadros graves de COVID-19 e beneficia os serviços de saúde, na medida em que estes cuidados podem reduzir o período de internação hospitalar, promover a alta precoce e evitar a reinternação;

CONSIDERANDO a preocupação do governo do estado em prestar o melhor atendimento à toda a população em face e tempos de pandemia, num cenário de dúvidas e incertezas quanto a não disponibilidade de protocolos clínicos devidamente validados no contexto da síndrome pós Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo Intersetorial e Multidisciplinar de Reabilitação Pós-Covid, designando os servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso relacionados neste artigo para atuarem na elaboração de recomendações técnicas para a proposição e continuidade dos cuidados de reabilitação após a infecção pelo SARS-CoV-2 em face da permanência de sequelas funcionais:

1. Adriana Maria Silva Lima;
2. Alba Valéria Gomes de Melo Via;
3. Aline Regia Ferreira Ribeiro;
4. Ana Carolina Machado Landgraf;
5. Ana Paula Fontes da Silva;
6. Andressa Fantim Giroldo Pinho;
7. Carla Cecília Seixas Lopes;
8. Conceição Rosa Paula;
9. Else Salles Fonseca;
10. Eugênia Francisca de Carvalho Callejas;
11. Jocineide Rita dos Santos;
12. Juliana Dalva Rodrigues Caobianco;
13. Leonor Cristina Alves Pereira;
14. Luciana de Souza Gomes;
15. Luciene Grasielle Pereira de Moura;
16. Márcia Aurélio Esser Veloso;
17. Patricia Tozzato;
18. Regina Paula de Oliveira Amorim Costa;
19. Ricardo de Paula Lisita;
20. Suzana Albuquerque de Moraes;

PARÁGRAFO ÚNICO: A coordenação dos trabalhos do Núcleo Intersetorial e Multidisciplinar de Reabilitação Pós-Covid dar-se-á pela servidora: Ana Carolina Machado Landgraf.

Art. 2º. O Núcleo Intersetorial e Multidisciplinar será responsável pela elaboração de recomendações voltadas à implementação dos cuidados de reabilitação no âmbito da Rede de Atenção à Saúde visando a melhora da clínica, da funcionalidade e da qualidade de vida das pessoas com sequelas decorrentes da COVID-19.

Art. 3º Caberá ao Núcleo Técnico Intersetorial e Multidisciplinar desenvolver ações estratégicas nos eixos fundamentais:

- I. Levantamento e análise situacional das Redes de Atenção à Saúde no estado para elaboração de fluxos de atenção e regulação pertinentes, com foco na otimização dos serviços disponíveis;
- II. Elaboração de notas técnicas recomendatórias aos profissionais de saúde;
- III. Apoio técnico aos municípios do estado;
- IV. Planejamento e oferta de ações de educação permanente em saúde aos trabalhadores do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. A condução e responsabilidade do Núcleo Intersetorial dar-se-á pela Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde, através da Superintendência de Atenção à Saúde - SAS/SES.

Artº 5º A participação no referido Núcleo não ensejará qualquer remuneração pecuniária adicional aos membros titulares ou aos que eventualmente venham a substituí-los.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentava a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentava o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 13º, alínea "a", Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da Conferência de Saúde Mental no mês de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 08 de junho de 2021.

(original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(original assinado)
Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado de Mato Grosso

SFAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 0597/2017**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - CNPJ nº. 03.232.888/0001-93

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio 0597/2017 para o dia 01/08/2021.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio originais não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. Silvano Ferreira do Amaral, inscrito no CPF nº. 395.310.901-49, portador do RG nº. 0606142-7 SSP/MT.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 0406/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05 e PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - CNPJ nº. 04.221.486/0001-49

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Convênio 0406/2020 até o dia 29/09/2021 e Contrapartida Complementar no valor de R\$5.952,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais).

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio originais não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

ASSINA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. Silvano Ferreira do Amaral, inscrito no CPF nº. 395.310.901-49, portador do RG nº. 0606142-7 SSP/MT.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Agricultura Familiar
ORIGINAL ASSINADO